

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 012 de 17/12/2025 - TCM**

**Art. 5º -...**

IV - Demonstrativo de pagamento de parcelamento de dívidas previdenciárias, conforme modelo do Anexo III desta Resolução Normativa, para cada termo de parcelamento vigente;

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 012 de 17/12/2025 - TCM**

**Art. 5º -...**

V - Relatório das auditorias ou dos procedimentos de fiscalização similares, realizados pelo controle interno no exercício de referência, se houver, e os respectivos resultados; também deverão ser informadas as medidas tomadas para correção das irregularidades eventualmente identificadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIAS OU PROCEDIMENTOS DE  
FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 REALIZADO PELO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORMOSA - GOIÁS**

Em cumprimento às atribuições legais prevista no art. 74 da Constituição Federal, na Lei 625/2021 da Câmara de Formosa, e em decorrência do Decreto Legislativo 1/2026, que me nomeou para o Cargo de Chefe do Controle Interno da Câmara de Formosa, apresento o Relatório Anual conclusivo referente às contas da Gestão do exercício de 2025, prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. **Filipe Vilarins Lacerda**, em conformidade com disposto na Resolução Normativa TCMGO nº 12/2025, Seção III, Subseção III – Poder Legislativo, em seu art.6º, inciso “I” e o art. 5º, inciso V.

O presente relatório tem como objetivo analisar o planejamento governamental; avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da câmara municipal, bem como verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional, em conformidade com a legislação.

### **1. DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO**

Durante o exercício de 2025, o Controle Interno não necessitou realizar auditorias formais, uma vez que não foram identificados indícios que justificassem tal procedimento. Contudo, foram desenvolvidas diversas ações de fiscalização, orientação e acompanhamento preventivo, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Formosa.

### **2 – DO PODER LEGISLATIVO**

A estrutura do poder Legislativo encontra-se delimitada pela Lei 625/2021, onde estabelece as atribuições de cada cargo, valores dos rendimentos, quantidade e requisitos mínimos exigidos, hoje a Câmara de Formosa possui, 87 colaboradores, sendo, 17 vereadores, 52 comissionados e 18 efetivos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Desta forma, a quantidade de vereadores está de acordo com o com o art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista que no último censo Formosa possuía **115.669** habitantes. No que trata da proporcionalidade entre comissionados e efetivos, entendo que a Câmara de Formosa atende o que diz o item 7 do Acórdão nº 04867/10, onde prever que a decisão deve ser observada pelos Presidentes das Câmaras Municipais no que se refere à estrutura administrativa do Poder Legislativo, excluindo-se os gabinetes parlamentares, aplicando essa exceção temos 18 efetivos e 17 comissionados.

### **3 – DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

A Controladoria deste Poder Legislativo atua de forma planejada em torno de três eixos de atuação que se interagem, a saber:

**Preventivo** – anteceder ao ato administrativo. Foco na orientação, na capacitação, na transparência e estímulo ao controle social.

**Concomitante** – quando o ato administrativo ocorre. Foco na auditoria e apuração de irregularidades no instante que o fato está ocorrendo, orientando, apontando as falhas, sugerindo correções e/ou recomendando o cancelamento dos procedimentos eivados de vícios e ilegalidades.

**Corretivo** – após a conclusão do ato administrativo. Busca-se declarar nulidade de ato administrativo cuja ilegalidade foi apontada por órgão de controle externo ou fruto de auditoria interna. É o momento de apurar as irregularidades e responsabilidades.

Como órgão preventivo, é dever do Controle Interno orientar ao Gestor dos riscos detectados em sua administração e solicitar a devida correção, de tal modo que esta controladoria realiza alinhamentos com as operações de:

1. Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira com setor de contabilidade;
2. Estabelecimento da programação financeira em conformidade com a previsão/execução orçamentária;
3. Controle do repasse do duodécimo pelo Executivo;
4. Limitações à realização dos gastos pelo Legislativo;
5. Verificação de contratações realizadas no período, através de Processos de Licitação ou por Dispensas e Inexigibilidades de Licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

6. Realização de “checklists” dos processos encaminhados à Controladoria;
7. Acompanhamento e controle da tramitação de processos administrativos e judiciais junto a procuradoria;
8. Manutenção e atualização permanente de normas e procedimentos para o controle dos gastos com telefonia, energia elétrica, água;
9. Acompanhamento dos gastos com folha de pagamento;
10. Verificação e acompanhamento dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos e comissionados;
11. Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao Tribunal de Contas, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes;
12. Acompanhamento e controle dos registros que se relacionem com a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes;
13. Análise das informações do portal da transparência.

#### **4 – DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Houve acompanhamento indireto dos conteúdos, prazos de votação e observância dos ritos legais exigidos, desde a elaboração até a conclusão das Leis que regem o planejamento e orçamento municipal. Desse acompanhamento resultaram as seguintes normas

- Lei 1141/2025 - Lei Orçamentaria anual – (LOA);
- Lei 1084/2025 - da Lei de Diretrizes Orçamentarias – (LDO).
- Lei 1149/2025 - Lei do Plano Plurianual – (PPA).

#### **5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA**

A Lei Municipal nº 1.020, de 31 de dezembro de 2024, aprovou o orçamento do município de Formosa, para o exercício financeiro de 2025, estimando a **Receita** e fixando a **despesa**. Os órgãos do Poder Legislativo não têm função ou finalidade arrecadadora, pois não há “receita” da Câmara Municipal, mas tão somente os recursos originários do repasse constitucionalmente assegurado, proveniente do duodécimo enviado pelo Poder Executivo Municipal, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal, cuja quantia recebida no referido exercício de 2025 foi de **R\$ 17.901.627,07**, valor conforme estabelecido pelo TCM/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

#### **6 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DAS DESPESAS**

Os processos de despesas são analisados, obedecendo às fases de empenho, liquidação e pagamento, onde são verificadas as documentações comprobatórias. Mensalmente são elaborados os Demonstrativos Contábeis, em conformidade com a Lei 4.320/64. Após análise e correção efetivada pela Controladoria, procede-se o fechamento do mês e o Movimento Contábil da Execução Orçamentária e Financeira é enviado ao TCM-GO.

Desta forma foram empenhadas durante o exercício financeiro de 2025:

- Despesas empenhadas: R\$ 16.818.057,89;
- Restos a pagar para 2026: R\$ 1.121.068,25;
- Devolução de Duodécimo: R\$ 541.651,57;

#### **7 – SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Os Saldos Bancários em 31 de dezembro de 2025, forma os seguintes:

<b>Banco</b>	<b>Agência/conta</b>	<b>Saldo</b>
BRB	077/008191-6	R\$ 1.537.956,24
Banco do Brasil	0377/7923-5	R\$ 40,36
SICREDI	3953/98.720-4	R\$ 475.566,27

O saldo disponível nas contas em 31 de dezembro de 2025 soma um valor de **R\$ 2.013.562,87**, valores suficientes para cumprir as obrigações financeiras deixadas como restos á pagar, processados e não processados.

#### **8 – DAS DEVOLUÇÕES AO CAIXA ÚNICO DO TESOIRO MUNICIPAL**

Em atendimento a obrigatoriedade de restituir ao tesouro municipal o superavit financeiro ao final do exercício, em especial após a Emenda Constitucional 109/2021, amplamente divulgado aos municípios goianos pelo ofício circular nº 017/2021 encaminhado pelo TCM GO em 15 de dezembro de 2021, a Câmara de Formosa realizou durante o exercício financeiro de 2025, diversas devoluções que somadas ficaram um valor de **R\$ 541.651,57**.

#### **9 . BALANCETES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

O Controle Interno acompanhou e cobrou o envio dos balancetes mensais dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, bem



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

como o encaminhamento tempestivo das informações ao sistema COLARE, realizada pelos setores de Recursos Humanos e Departamento de Compras. Os balancetes e demais demonstrativos contábeis foram elaborados em estrita observância às normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Goiás, permitindo assim uma ampla visão da situação financeira e orçamentaria da Câmara de Formosa. Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, todos os quadrimestres foram devidamente entregues. Ressalta-se, contudo, que o relatório referente ao primeiro e ao terceiro quadrimestre foi encaminhado fora do prazo legal. Diante disso, o Controle Interno, notificou a empresa responsável pela elaboração e envio dos relatórios, orientando para que, no exercício de 2026, sejam adotadas medidas a fim de evitar novos atrasos no cumprimento das obrigações legais.

Os demonstrativos contábeis estão assinados pelo Contador Senhor Natulino Batista Bastos registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Goiás sob o nº 017.652/0.

#### **10 – DAS DIÁRIAS**

No exercício financeiro de 2026 foram registradas 835 diárias, a um custo total de R\$ 456.545,50, todos os processos de pagamentos foram devidamente formalizados e o controle interno acompanhou desde a solicitação até a prestação de contas, conforme estipulado pela resolução 028/2015 (versão compilada), que regulamenta a utilização das diárias no âmbito da Câmara de Formosa.

#### **11 – DA DESPESA COM PESSOAL**

Foi realizado acompanhamento contínuo da folha de pagamento, assegurando que os gastos, incluído o subsídio dos vereadores, ficou limitado a menos de 70% do duodécimo, cumprindo desta forma ao limite legal estabelecido através da Emenda Constitucional nº 25/2000, no que tange as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, especialmente o Despacho nº 1314/2025, de 04 de setembro de 2025, emitido pela auditora Camila Machado de Souza Chaves, que determinou a redução do subsídio dos vereadores, fixado pela Lei nº 971/2024, tendo em vista que pela análise do Tribunal de Contas de Goiás o limite de 50% dos deputados estaduais havia sido mensurados de forma errônea, assim, que essa controladoria tomou ciência, orientou a Presidência quanto à necessidade de adequação, a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

qual foi efetivada por meio do Ato do Presidente nº 34/2025 de 02 de outubro de 2025, reduzindo o subsídio de R\$ 17.387,32 para R\$ 16.503,20, atendendo dessa forma a determinação do Tribunal de Contas. Realizei fiscalização a regularidade da documentação funcional dos servidores, afim, de verificar se os mesmos possuíam as exigências mínimas para assumir o cargo, bem como a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do STF, com o objetivo de evitar a prática de nepotismo, acompanhei e cobrei da Chefe de Recursos Humanos Tatiane Carvalho, o envio dentro dos prazos das informações de Colare e E-Social.

### **12 – RETENÇÕES DE INSS, RPPS, IRRF E CONSIGNADOS**

Dos processos analisados verificamos que as ordens de pagamento registram todas as retenções exigidas por contrato ou lei. Sendo registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas e no fluxo orçamentário e extra orçamentário de acordo com sua natureza da despesa, sendo todos os pagamentos foram efetuados e repassados aos beneficiários de forma integral e dentro do exercício financeiro de 2025, inclusive as partes patronais no que trata de RPPS E INSS.

### **13 - DAS DESPESAS E CONTROLE DOS VEÍCULOS**

A Câmara de Formosa, no exercício de 2025, possuía 5 (cinco) veículos em sua frota, esta controladoria realiza de forma bimestral o controle de quilometragem e gastos com esses veículos, cobrando constantemente o chefe de transporte e o gerente de frotas sobre as atividades diárias e controle de cessão dos mesmos, no que se trata das despesas foi adotado por essa Casa de Leis o Cartão de Frota, que é gerenciado pela empresa S.H Informática Ltda, CNPJ: 06.048.539/0001-05, com isso temos maior efetividade nos controles das despesas, desta forma os gastos com os veículos no exercício de 2025 foi de R\$ 371.526,71, incluindo, combustível, revisões preventivas, manutenção, peças e lavagens do veículo.

Segue abaixo a lista de veículos que a Câmara possuía em 31 de dezembro de 2025 e a quilometragem:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Marca/modelo	Ano/modelo	Placa	KM em 31/12
TOYOTA/COROLLA XEI 20FLEX	2015	OMJ2D38	656.930
I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT	22/23	SCR5J12	226.679
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023	SDB9G93	203.951
FIAT/STRADA VOLCANO 13AT	2024	SDM6D03	148.426
VW/VIRTUS HL AC	2025	TGH8A93	40.652

#### **14 – DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E POR LICITAÇÕES**

O Controle Interno acompanhou os procedimentos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2025, verificando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, a priori vale a pena mencionar que todos os membros que possui atribuições na Comissão de contratação, inclusive o pregoeiro, fazem parte do quadro **efetivo** da Câmara de Formosa, nomeados através da Portaria 4/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Em relação as contratações esta controladoria analisa os processos de forma concomitante, isto é, no momento em que os fatos acontecem, recomendando ou não a sua homologação. Verifica-se que as necessidades desta gestão, para efeito de aquisição, têm sido antecipadamente planejadas e encaminhadas ao setor competente para que sejam efetuados os processos de contratação, além disso, foram observados a inexistência de fracionamento indevido de despesas e ausência de superfaturamento. Houve acompanhados diversos processos de pregões e dispensas de licitação realizadas, verificando todos os pontos da lei, não sendo detectado nenhum vício que resultasse em prejuízo ao erário. Além disso, foram vistoriados os contratos administrativos, onde acompanhou juntamente com o chefe de almoxarifado a entrega dos produtos e equipamentos verificando se os mesmos estavam de acordo com os contratos firmados e se os equipamentos foram devidamente etiquetados e catalogados pelo setor de patrimônio compondo os bens da Câmara, e juntamente com os fiscais nomeados para cada contrato constatou a execução adequada dos serviços prestados à Câmara de Formosa com o objetivo de evitar aditivos, reajustes desnecessários e atrasos na entrega de mercadorias, equipamentos e serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**15. CONCLUSÃO**

Esta Controladoria Interna vem atendendo aos procedimentos e as atividades de controle desenvolvidas no âmbito do Legislativo, em consonância com a Instrução Normativa nº 008/2021 e aos limites legais impostos pela Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal. A Câmara Municipal está encaminhando o Movimento Contábil de Execução Orçamentária e Financeira ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Em determinação a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei 12.527/11, e a Resolução Normativa do TCMGO nº 12/2025, os preceitos de controle e transparência das despesas pública seguem sendo aprimorados. Os atos administrativos, assim como as informações referentes às contratações e execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo estão sendo publicados em nosso endereço eletrônico <https://www.formosa.go.leg.br/>, para fins de acompanhamento e controle social por parte dos cidadãos, nesse ponto vale ressaltar que a Câmara tem tomado medidas para tornar mais acessível às informações melhorando dessa forma o índice de transparência.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão da Câmara Municipal de Formosa, no exercício financeiro de 2025, respeitou a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal, atendeu às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, e observou os princípios da administração pública, não sendo constatadas vícios que comprometam a regularidade das contas.

Formosa – GO, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULA FABIANE SOUZA SILVA  
DATA  
09/02/2026  
Código Único de Identificação de Tempo  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULA FABIANE SOUZA SILVA  
Chefe do Departamento de Controle Interno



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

RELATÓRIO

Durante a 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, ocorreram as seguintes mudanças na composição dos parlamentares deste Poder:

O Ver. MARCOS LOURENCO DOS REIS - MARKIM REIS licenciou-se em 30 de abril de 2025 (Requerimento nº 1/25/MR), sendo substituído pelo 1º Suplente, Vereador RENATO LOBO E SILVA, o qual foi empossado em 5 de maio de 2025 (Termo de Posse).

Considerando o Requerimento nº 2/25/MR, de 24 de outubro de 2025 e o Decreto nº 2395, de 24 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo, o Vereador MARCOS LOURENCO DOS REIS retornou ao cargo de Vereador em 24 de outubro de 2025 e o Sr. RENATO LOBO E SILVA deixou a função de vereador em razão do retorno do Ver. MARCOS LOURENCO DOS REIS.

O Ver. ROGERIO PEREIRA DA SILVA - ENFERMEIRO ROGÉRIO licenciou-se em 18 de dezembro de 2025 (Requerimento nº 49/25/RS).

Câmara Municipal de Formosa, 19 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo  
CRISTINE LOPES FARIA GONCALVES FREITAS  
DATA  
19/01/2026  
O Carimbo do Tempo é um serviço de registro  
A validação pode ser feita através do site: <https://sepro.gov.br/assinador-digital>



Assessora Legislativa